

LEI NÚMERO 1641 DE 24 DE SETEMBRO DE 1997. (Autógrafo Nº 74/97, Projeto de Lei Nº 98/97, Mensagem Nº 55/97).

> "Incorpora ao vencimento dos Servidores titulares, ocupantes das Pastas que descreve, os valores percebidos a título de verba de representação e dá outras providências."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON,** Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo  $1^\circ$  - Os valores percebidos a título de Verba de Representação assegurados pela Lei Municipal N° 1229, de 02 de Fevereiro de 1993, ficam incorporados ao vencimento dos Servidores titulares ocupantes das seguintes Pastas:

I - Secretaria de Planejamento;

II - Procuradoria Municipal;

III - Secretaria de Administração;

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

V - Secretaria de Arquitetura e Urbanismo;

VI - Secretaria de Educação;

VII - Secretaria de Esporte e Lazer;

VIII - Secretaria de Finanças;

IX - Secretaria de Obras;

X - Secretaria de Saúde;

XI - Secretaria de Serviço Social;

XII - Assessoria de Governo;







LEI Nº 1641/97 Fls.: 2-2

XIII - Assessoria para Assuntos Externos;

XIV - Assessoria de Expediente de Gabinete;

XV - Assessoria de Imprensa e Comunicação;

XVI - Assessoria para Assuntos Comunitários;

XVII - Coordenadoria do Centro de Processamento de Dados;

XVIII - Chefe de Gabinete, e

XIX - Administrador da Regional Sul.

Artigo 2° - O Parágrafo 4°, do artigo 1°, da Lei Municipal N° 1229, de 02 de Fevereiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 4º - Verba de Representação é a que se concede ao Servidor titular de cargo em Comissão de Chefe de Serviço, fixado por decreto do Prefeito."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de Setembro de 1997.

EUCLIDES DUZ VIGNERON Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação, da Secretaria de Administração, em 24 de Setembro de 1997.



Prefeitura Municipal Estância Balneária de Ubatuba Rua Dona Maria Alves, 865 - Ubatuba - SP - Cep: 11680-000 - Tel.: (012) 432-4011